



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“ALTERA O Parágrafo 1º do art. 70 da Lei Municipal nº 1.809/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplina sobre o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o(s) Conselho(s) Tutelar (es).”.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1870/2025, de 10 de junho de 2025:

DECRETO:

“Art. 1º- O Parágrafo 1º do art. 70 da Lei Municipal nº 1.809/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70”

§ 1º A gratificação mensal estabelecida aos integrantes do Conselho Tutelar será no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.



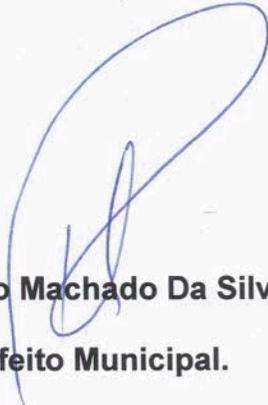
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

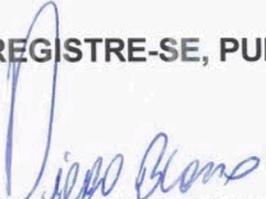
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, aos 18 dias do mês de Junho de 2025.

Registre-se Publique-se


Ronaldo Machado Da Silva
Prefeito Municipal.

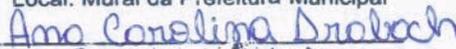
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 18/06/25 a 04/07/25

Local: Mural da Prefeitura Municipal


Secretaria de Administração